



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022- FMS

EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2022 – Sistema de Registro de Preços

Codigo TCE SC: F5FE34E74B0FB5F2788321F8BE2FB3815A63F641

1 - PREÂMBULO

1.1- O Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal Sr. **JOÃO MARIA ROQUE**, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do menor preço por item, tendo por finalidade **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAIS, conforme o item 2.1 deste edital**, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, constituída pelo Decreto nº 9/2021, em conformidade com os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de

21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 e nº 02, contendo, respectivamente, as propostas

de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até **às 08h30min (horário oficial de Brasília) do dia 01 de dezembro de 2022**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **08h45min horas (horário oficial de Brasília) do dia 01 de dezembro de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios, situada no endereço Rua Pergentino Alberici, nº 152, centro.

1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo

estabelecidos neste Edital.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAIS, ALEM DE**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ATENDIMENTO EM DECORENCIA DA COVID-19, DE ACORDO COM ANEXO I, DESTE EDITAL;

2.2. – O atendimento deverá ser realizado na Unidade Básica de Saúde do município, e demais unidades espalhadas no território do município de Entre Rios/SC, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.3 – O profissional deverá iniciar as atividades em até 5 (cinco) dias corridos da data de assinatura do referido contrato.

3 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 – A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias constante do orçamento de 2021 e de futuros de acordo com aditivos;

4– PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital;

4.2 – Poderão participar deste pregão os proponentes, pessoa jurídica que tenham entre seus objetos atividades pertinentes ao objeto ora contratado;

5 – IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.

5.2 – Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.3 – Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos, somente serão aceitos e conhecidos, desde que, devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, **não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

5.4 – Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

5.5 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

6 – PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022- FMS
EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2022-Sistema de Registro de Preços
PROPONENTE:**

6.2 – A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1. Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
2. Número deste Pregão;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

3. Número do item, descrição do objeto deste pregão nos termos deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total por item;
4. Local, data, assinatura em todas as folhas e identificação do representante legal da licitante;
5. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02- HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022- FMS
EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2022-Sistema de Registro de Preços
PROPONENTE:**

7.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio.

7.3 – O envelope nº 02 deverá conter documentos descritos a seguir:

7.3.1 – Quanto à habilitação jurídica:

1. Alvará de Licença e ou Localização com data vigente;
2. Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo “III”
3. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, ou seja, de que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, que não está impedida de transacionar com a Administração Pública e que não incorre



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93 (Anexo V);

4. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (Anexo VI);

5. Comprovante de especialização pelo prestador de serviço na área licitada.

7.3.2 – Quanto à regularidade fiscal e econômico-financeira:

1. Certidão Negativa de débitos Federal;
2. Certidão Negativa de débitos Estadual;
3. Certidão Negativa de débitos Municipal;
4. Certidão Negativa de débitos Trabalhista;
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS); fica dispensada a apresentação da presente certidão quando abrangida no inciso II do presente item na certidão Negativa Federal;
7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2020, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício de 2021;
9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

10.7.3.1 – Quanto à Capacidade Técnica Profissional:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

1. Apresentar cópia autenticada do Certificado do profissional que irá atuar de formação superior em medicina juntamente com cópia do registro no Conselho Regional de Medicina;
2. Para comprovação do item anterior, devesse a proponente apresentar o vínculo da pessoa jurídica com o profissional médico, sendo que o mesmo deverá ser do seu quadro efetivo de funcionários ou sócio/proprietário, não sendo aceito outra forma de vínculo;

OBS: Não será admitido troca do profissional posteriormente por período mínimo de 120 (cento e vinte) dias;

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação.

8.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

8.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo “II”, juntamente com um documento de identificação com foto.

8.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do item 6.5, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciado possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

8.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

8.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

8.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de ENTRE RIOS/SC e o Pregoeiro não se responsabilizam, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem recebidos em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.6 – No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para o credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A não apresentação dessa certidão no credenciamento não fará jus ao benefício da lei.

8.7 - A apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "II", juntamente com um documento de identificação com foto, bem como de documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, e, ainda, a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, caso se enquadre como ME ou EPP, deverão ser entregues fora de envelope, no momento do protocolo dos envelopes de documentação e proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

8.8 - Todos os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão (conforme item 8.9), ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

8.9 - As autenticações feitas pela equipe do Pregão serão realizadas até as 15 (quinze minutos) que antecedem o horário final para o recebimento dos envelopes, definido no edital.

8.10– As procurações e os credenciamentos deverão ter firma reconhecida em cartório.

9- DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

9.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração

verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo “IV”, deverá vir anexada por fora do envelope da proposta), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 48, I, da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.), sendo consignado em ata.

9.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior,

poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexecutável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

9.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

9.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

9.3.3.1 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

9.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

9.7 - Encerrado os procedimentos acima descritos e ordenadas as ofertas, de acordo

com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

9.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

9.9 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

9.10 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.10.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.10 o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

9.12 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93).

9.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 03 (três) dias consecutivos para a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.13.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.13.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

9.14.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

9.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.16 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los em até 05 (cinco) dias após esse período sob pena de inutilização dos mesmos.

9.17 O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

9.18 O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões PURAMENTE FORMAIS observadas na documentação e proposta, desde que não



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

10.2 – No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

10.3 – A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 05 (dois) dias úteis.

10.4 – O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

11 – DO CONTRATO

11.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do Anexo “VII”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13, deste Edital.

11.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

11.3 - O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência da assinatura do contrato até 31/12/2017, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

11.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

12.2 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

12.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

13- DAS PENALIDADES

13.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 12.1 do presente instrumento convocatório.

13.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

13.2 Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, pela troca indevida de profissional sem o devido tramite legal, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

I – Advertência:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

II - multa de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), mais 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento), além do descontos de todos os dias não trabalhados.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

V – As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

OBS: A multa prevista no inciso “II” deste item 13 do edital tem sua aplicação automática na ocorrência da falha, podendo ser acrescida as demais penalidades previstas neste item 13 do edital;

13.3 - A penalidade de multa, prevista no item 13.1 deste edital, poderá ser aplicada,

cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

13.4 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

13.5 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre Rios, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3351-0060, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

14.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

14.3 – O Município de Entre Rios reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

14.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Entre Rios não serão consideradas como motivos para impugnações.

14.5 - Os serviços e produtos adjudicados e homologados deverão ser entregues conforme a necessidade e conveniência por parte da Administração Pública durante o ano de 2017, mediante requisição, sendo que a Administração se reserva na possibilidade de não contratar todos os serviços e produtos licitados;

14.6 - Não caberá qualquer indenização ou direito ao CONTRATADO, caso a Administração não necessite e não adquira os produtos e serviços objetos do presente licitação.

14.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

14.8 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

14.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim/SC, excluído qualquer outro.

14.10 - A administração municipal somente fornecerá fotocópia do documento de identificação (RG; CPF; Carteira de Motorista; Contrato Social) para a habilitação no credenciamento da empresa participante. Os demais documentos que necessitem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados.

15- DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – RELAÇÃO DOS ITENS CONTENDO OS VALORES MÁXIMOS;
- b) **Anexo II** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- c) **Anexo III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- d) **Anexo IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- e) **Anexo V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.
- f) **Anexo VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE TEM PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO E ANUÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS;
- g) **Anexo VII** - MINUTA DE CONTRATO;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

h) **Anexo VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

Entre Rios, SC, 18 de novembro de 2022.

JOÃO MARIA ROQUE

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS CONTENDO OS VALORES MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	<p>SERVIÇOS MEDICOS CLINICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS</p> <p>O atendimento deverá ser realizado nas Unidades Básicas de Saúde do município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujo expediente será cumprido integralmente de segundas feiras a sextas feiras. Os serviços que serão prestados pelo profissional e de sua obrigação são os seguintes:</p> <p>Atendimento de Demanda Espontânea de consultas tanto no período da manhã quanto da tarde incluindo atendimento a COVID-19 e demais síndromes gripais;</p> <p>Atendimento a todas as emergências surgidas no horário de expediente e dar os devidos encaminhamentos;</p> <p>Atuar como Responsável técnico da unidade João Batista Dell Osbel;</p> <p>Atuar como Médico do Programa Estratégia Saúde da Família;</p> <p>Atuar como Palestrante de orientação e treinamento, a munícipes e servidores;</p> <p>Atuar nas Visitas domiciliares e de orientação;</p> <p>Acompanhar a transferência de pacientes do município;</p>	MES	12	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

	<p>Responder pelo serviço de Regulação (SISREG);</p> <p>Realizar a consultas periódicas dos Servidores públicos, de forma parcelada e agendada.</p> <p>Responsável pela demanda de Óbitos ocorridos no município, até mesmo em horário fora do expediente;</p> <p>OBS: Tendo em vista o ultimo item acima, e necessário que o profissional que ira realizar os trabalho, devera obrigatoriamente residir no quadro urbano do município de Entre Rios-SC, a partir do ato da contratação até o termino do mesmo.</p>				
02	<p>SERVIÇOS MEDICOS CLINICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS</p> <p>O atendimento deverá ser realizado nas Unidades Básicas de Saúde do município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujo expediente será cumprido integralmente de segundas feiras a sextas feiras. Os serviços que serão prestados pelo profissional e de sua obrigação são os seguintes:</p> <p>Atendimento de Demanda Espontânea de consultas tanto no período da manha quanto da tarde incluindo atendimento a COVID-19 e demais síndromes gripais;</p> <p>Atendimento a todas as emergências surgidas no horário de expediente e dar os devidos encaminhamentos;</p> <p>Atuar como responsável técnico da unidade João Batista Dell Osbel</p>	MES	12	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

	<p>(em substituição do principal se for necessário de forma temporária);</p> <p>Atuar como Médico do Programa Estratégia Saúde da Família;</p> <p>Atuar como Palestrante de orientação e treinamento, a munícipes e servidores;</p> <p>Atuar nas Visitas domiciliares e de orientação;</p> <p>Acompanhar a transferência de pacientes do município;</p> <p>Responder pelo serviço de Regulação (SISREG) (em substituição do principal se for necessário de forma temporária);</p> <p>Realizar a consultas periódicas dos Servidores públicos, de forma parcelada e agendada.</p> <p>Responsável pela demanda de Óbitos ocorridos no município, até mesmo em horário fora do expediente (em substituição do principal se for necessário de forma temporária);</p>				
--	---	--	--	--	--

Obs: não será admitida substituição ou troca do profissional a não ser por motivo de que o impossibilitem de aduar na profissão ou de força maior com autorização da municipalidade com antecedência mínima de 30 dias, e só após o profissional atuar no mínimo 120 dias no município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Telefone:

e-mail:

À Prefeitura Municipal de Entre Rios, SC.

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Entre Rios, SC, na modalidade **PREGÃO Nº ___/20xx**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 20xx.

(nome e assinatura do responsável legal)

(CPF ou RG)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – ARTIGO
7º, XXXIII, CF

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO Nº** ____/20xx

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 20xx.

(nome e assinatura do responsável legal)

(CPF ou RG)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º
DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 –
PROPOSTA
COMERCIAL (pelo lado externo)
DECLARAÇÃO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO Nº ____/20xx**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Entre Rios, SC.

Local, _____ de _____ de 20xx.

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF ou RG)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº
_____, sediada _____

(endereço

completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 20xx.

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF ou RG)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE TEM PLENO
CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO E ANUÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS
CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº
_____, sediada _____

(endereço

completo), declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições do Edital,
sendo

que anui com todas as condições constantes do Edital e seus anexos.

Local, _____ de _____ de 20xx.

(nome e assinatura do responsável legal)

(CPF ou RG)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

também do município de Entre Rios-SC, com o FGTS e também com a justiça do Trabalho.

CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O preço total, certo e ajustado entre as partes é de **R\$ xxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo que o valor será pago mensalmente, até o 10 dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

4.2 – O pagamento ocorrerá da seguinte forma, durante a vigências deste contrato em um total de 10(dez) parcela iguais e sucessivas de **R\$ xxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA.- DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Instrumento Contratual correrão a conta da Rubrica Orçamentária, constante da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2021, no seguinte: **Red. 10 Elemento 33.90.39.50.**

CLÁUSULA SEXTA.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1- A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Prestar os serviços contratados, conforme definido na cláusula primeira, a todos os pacientes que se dirigirem ao local destinado para atendimento, sem custo para o atendido ou paciente;

6.1.2- Executar rigorosamente o contrato, mantendo-se sempre a disposição no local de trabalho durante todo o horário estabelecido;

6.1.3- Os serviços serão prestados à pacientes particulares, previdenciários e de outros convênios, bem como de convênios que o Contratante vier a firmar, enquanto vigorar o presente contrato;

6.1.4- Utilizar sistema informatizado disponível pelo município de Entre Rios-SC, para prestação de informações quanto os atendimentos, com dados estatísticos, para o fornecimento de relatório mensal, cadastrando e lançando no sistema informatizado todos os dados necessários solicitados pelo sistema;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

6.1.5- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, sendo também da contratada a responsabilidade civil em decorrência da atividade ora contratada;

6.1.6 – Manter o mesmo profissional devidamente atuando para o cumprimento do objeto, sendo vedada a substituição do mesmo, exceto de força maior que o impeça de atuar na sua profissão ou outro desde que devidamente autorizado pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA.- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1- Efetuar o pagamento dos serviços prestados após apresentação de documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde do real cumprimento do contrato;

7.2 – Fornecer toda estrutura necessária para o bom desempenho das atividades, bem como treinamentos que se fizer necessários, no tocante de uso e operacionalização de sistema de informação, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Entre Rios-SC.

CLÁUSULA OITAVA.- DAS RESPONSABILIDADES:

8.1 - São de exclusiva responsabilidade da Contratada:

8.1.1 - A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

8.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;

8.1.3 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas a empregados da Contratada no desempenho dos serviços até a entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.



CLÁUSULA NONA.- DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

9.1- A Contratada terá ampla liberdade profissional, desde que respeitadas as normas das associações de classe, dos conselhos Federal e Regional, mormente o código de ética vigente, bem como as normas e regulamentos internos que automaticamente passarão a fazer parte deste contrato.

9.2- Este contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do Contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

9.3- Nos intervalos sem movimentação, o médico deverá permanecer de plantão, onde poderá ser solicitado seus trabalhos de emergência ou por telefone.

9.4- Caso a contratada não execute total ou parcialmente os serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-lo diretamente ou através de terceiros, respondendo a contratada pelos custos, despesas e demais encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA.- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

10.2- O Poder Executivo Municipal, mediante comunicação prévia, poderá suspender a execução dos serviços a qualquer tempo;

10.3- Poderá o CONTRATADO solicitar rescisão do presente contrato caso aja atraso de pagamento superior a um mês pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.- DAS PENALIDADES e DESCONTOS:

11.1 Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato ou a inexecução total ou parcial, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

I – Advertência:

II - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

V – As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

11.3 – O Contratante obriga-se a realizar pagamentos provenientes deste contrato, rigorosamente em dia como determinado na “CLAUSULA QUARTA” sob pena de incidir a ele encargos legais como multa 2% (dois por cento), sobre o valor do debito e juros sendo este ultimo calculado diariamente pelo índice INPC;

11.4 - Para efeito de desconto por horas não trabalhadas, em caso que couber, se seguira o seguinte cálculo:

- Mês comercial com 30 dias onde uma semana de 7 dias na divisão o total de 4,28 semanas, sendo que a cada semana são o total de 40 horas temos no mês o total de 171,2 horas no mês, pelo valor mensal proposto de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), teríamos um valor hora estimado em R\$ 129,67 (cento e vinte nove reais com sessenta e sete centavos), valor este que será utilizado para possíveis descontos, por períodos onde não tenha profissional atuando, não eximindo aplicações de demais penalidades elencadas anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1- Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1- A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei no 8.666/93, neste ato fica nomeado como fiscalizador podendo retransmitir a função o Secretario Municipal de Saúde, do Município de Entre Rios-SC;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

13.2 – A fiscalização deste contrato fica a cargo do(a) Secretario(a) Municipal de Saúde do Município de Entre Rios-SC

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.- DA PUBLICAÇÃO:

14.1- Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, em Jornal contratado pelo Município e no Mural Público, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.- DA ALTERAÇÃO:

15.1- Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei no 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.- DOS CASOS OMISSOS:

16.1 – As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento, serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.- DO FORO:

17.1- Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Será posteriormente, arquivado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Entre Rios - SC, conforme dispõe o Art. 60 da Lei no 8.666/93.

Entre Rios/ SC, _____ de _____ de 20XX.

Prefeito

Contratada

Testemunhas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos/serviços solicitados, objetos da presente licitação, modalidade Pregão Presencial nº _____/20XX, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Descrição.	Quant.	Unid.	Marca	Valor unitário	Valor total

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____
(_____).

Obs. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

Validade da proposta comercial: _____ (no mínimo 60 {sessenta} dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

Data: ____ / ____ / ____